

<i>Tipificação resumida:</i> Transitar na faixa/pista da esquerda regul circulação exclusiva determ veículo			<i>Cód. Enquadramento:</i> 569-00
<i>Amparo legal:</i> Art.184, II			
<i>Tipificação do enquadramento:</i> Transitar com veículo na faixa ou pista da esquerda, regulamentada como de circulação exclusiva para determinado tipo de veículo			
<i>Natureza:</i> Grave	<i>Penalidade:</i> Multa	<i>Medida administrativa:</i> Não	<i>Sinalização:</i> Sim Vide Desenho Ilustrativo
<i>Infrator:</i> Condutor	<i>Competência</i> Órgão ou entidade de trânsito municipal e rodoviário		
<i>Pontuação:</i> 5	<i>Constatação da Infração:</i> Possível sem abordagem		
Quando autuar	Não autuar	Definições e Procedimentos	Campo 'Observações'
Veículo que transita em faixa/pista da esquerda sinalizada com R-32 ou R-39, regulamentando o trânsito exclusivo para determinado tipo de veículo.	Veículo que ingressa na faixa para realizar conversão à esquerda, no trecho sinalizado com linha de continuidade que permita essa transposição.	Para caracterizar a infração cometida, vide desenho de identificação de pista/faixa da esquerda.	Obrigatório informar a sinalização. Ex.: ."R-32 visível, automóvel não convergiu à esquerda".
Veículo que transita em via (pista) de circulação exclusiva para determinado tipo de veículo, em desrespeito à Placa R-32 ou R-39 ou à informação complementar.	Veículo que ingressa na faixa para realizar embarque/ desembarque ou acesso a reentrância de calçada, no trecho sinalizado com linha de continuidade que permita essa transposição.	PISTA - parte da via normalmente utilizada para a circulação de veículos, identificada por elementos separadores ou por diferença de nível em relação às calçadas, ilhas ou aos canteiros centrais.	
	Veículo que ingressa na faixa exclusiva para sair da transversal em interseção não semaforizada, desde que a faixa tenha a mesma mão de direção das demais.	Art. 29. O trânsito de veículos nas vias terrestres abertas à circulação obedecerá às seguintes normas: I - a circulação far-se-á pelo lado direito da via, admitindo-se as exceções devidamente sinalizadas. (...)	

Quando autuar	Não autuar	Definições e Procedimentos	Campo 'Observações'
	<p>Veículo que ingressa na pista exclusiva para realizar conversão à esquerda, por abertura no canteiro destinada a essa finalidade.</p> <p>Socorro mecânico a ônibus, caminhão ou moto avariados na faixa/pista exclusiva, desde que acesse a mesma, próximo ao local da avaria.</p> <p>Veículo que transita em ciclovia ou ciclofaixa, sinalizada com a placa R-34, utilizar enquadramento específico: 581-92, art. 193</p> <p>Veículo que ingressa na faixa/ pista da esquerda para sair ou adentrar lote lindeiro.</p>	<p>FAIXAS DE TRÂNSITO - qualquer uma das áreas longitudinais em que a pista pode ser subdividida, sinalizada ou não por marcas viárias longitudinais, que tenham uma largura suficiente para permitir a circulação de veículos automotores.</p> <p>Reentrância da calçada: baia de parada, remanso, etc.</p>	

Desenhos Ilustrativos

 AUTUAR 569-00

